



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 20 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1312



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024)	3
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 076/2024)	11
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024)	12
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0176/2021)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2024)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 080/2024)	25
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024)	26
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024)	26
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024)	27
RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024)	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2024)	29
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024)	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	30
ATOS OFICIAIS	30
SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024	30
SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2024)	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 20 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1312

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024) 36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 012/2024.**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia e a empresa: **J F MASCARENHAS & CIA LTDA – GREEN VILLE FESTAS E EVENTOS**, com o CNPJ nº **22.239.761/0001-33**, situada na Rua João Paulo II nº 122, Galpão, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Jairo Félix Mascarenhas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03316297-20 SSP/BA e CPF nº 430.416.805-30, residente e domiciliado na Rua João Paulo II nº 122, Casa, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 035/2022 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00058/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa para ornamentação de diversas ruas e praças do município de Governador Mangabeira – Bahia, no período das festas junina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 01

ITEM	QTDS	UNDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL UNIT.	VL TOTAL
01.	13.500	M²	Ornamentação com bandeirolas confeccionadas em material plástico de diversas cores (azul, branco, vermelho, verde, amarelo etc...), nos tamanhos de 15cm de largura e 28cm de altura, costurada em fitilho de nylon verde de alta qualidade com montagem e desmontagem.	R\$ 6,70	R\$ 90.450,0
02.	30	UNDS	Peça decorativa aéreo tipo Balão 3D, peça em estrutura metálica, com forro em tecido premium nas cores amarelo, azul, vermelho, verde, luminoso interno, medindo 1,40mX0,60m com montagem, desmontagem e instalação elétrica junto a rede de	R\$ 371,00	R\$ 11.130,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381

 PREFEITURA GOVERNADOR MANGABEIRA TRABALHANDO POR TODOS					
			iluminação pública.		
03.	4.000	Metros	Cabo de aço 3,2mm, 1/8 sem revestimento ou arame galvanizado com montagem e desmontagem	R\$ 3,59	R\$ 14.360,00
04.	30	UNDS	Tubos galvanizados 1"x7,0m e ou caibro de eucalipto tratado com 13 x 7,0m com montagem e desmontagem	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 121.310,00

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada às quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383



4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385



7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 012/2024.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 012/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelas Resoluções no que não colidir com a mesma e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 17 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Jairo Félix Mascarenhas,
J F MASCARENHAS & CIA LTDA – GREEN VILLE FESTAS E EVENTOS
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de profissional para ministrar aulas de futebol, na localidade de Lagoa do Torto, aumentando a gama de serviços oferecidos pela referida secretaria, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 23/05/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com Governador Mangabeira/BA, 20 de maio de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Presidente da CPL

EXTRATO (CONTRATO Nº 076/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0076/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira - Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa para a realização do Show Artístico da dupla “Alex e Camargo”, para os Festejos do 02 de Julho, no Município de Governador Mangabeira – Bahia, no dia 01 de julho do corrente ano.

Favorecido: AC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ALEX E CAMARGO A VOS ROMANTICA, com o CNPJ sob nº 50.212.764/0001-19.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 13/05/2024 – 31/12/2024.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de maio de 2024

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente extrato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 020/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a realização do Show Artístico da dupla “Alex e Camargo”, para os Festejos do 02 de Julho, no Município de Governador Mangabeira – Bahia, no dia 01 de julho do corrente ano.

Favorecido: AC PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ALEX E CAMARGO A VOZ ROMANTICA com o CNPJ sob nº 50.212.764/0001-19.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Período de Duração: 90 (noventa) minutos.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional para ministrar aulas de futebol, na localidade de Lagoa do Torto, aumentando a gama de serviços oferecidos pela referida secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária, pois a demanda por escolinha de futebol é muito grande, e visando isso a escolinha de futebol trata de forma educativa e proporcionando um lazer para os jovens da nossa cidade, ressaltando a importância o fornecimento desse serviço de maneira gratuita e alcançando o maior número de jovens deste município.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II.

O processo de contratação direta, que compreende a dispensa no procedimento licitatório, obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 076/2023.

Para o ilustre professor Ronny Charles:

"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira – BA, 44350-000 – www.governadormangabeira.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

A contratação via dispensa de licitação, é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza singular, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço. Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por estar de acordo ao ramo do objeto de pretensão contratual, com comprovada e notória popularidade, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço contratado será prestado, em diversas localidades do município, logo após a autorização do setor de compras, e respeitado todos os tramites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. TOTAL
01	Serviço de instrutor de escolinha de futebol	mês	R\$ 300,00

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), sendo eles:

- Documento de Identificação do profissional;
- Comprovação de endereço
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira – BA, 44350-000 – www.governadormangabeira.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacaomangabeira@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o CONTRATADO deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira – BA, 44350-000 – www.governadormangabeira.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;
6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando o CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PROJETO/ATIVIDADE: 2060- Promoção E Apoio A Eventos, Projetos E Atividades Artísticas/Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE DE RECURSO: 500

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira – BA, 44350-000 – www.governadormangabeira.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31/12/2024.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Entregar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira – BA, 44350-000 – www.governadormangabeira.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;
- g) Não praticar atos de ingerência à administração da Contratado, tais como:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - h) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - i) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
 - j) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - l) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - m) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

19. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECEL – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar o CONTRATADO, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 22 de fevereiro de 2024

Maurício Souza de Souza
Gerente SECEL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0176/2021)



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0176/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA:
PASSOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS,
SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **PASSOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **13.472.009/0001-47**, situada na Rua Rio Branco nº 05, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, neste ato representada por seu sócio, o Sr Max Adolfo Passos Mendes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 410240958 SSP/BA, OAB/BA nº 15.956 e CPF nº 649.759.405-15, residente e domiciliado na Rua Alfredo da Rocha Passos nº 33, Casa Térrea, Bairro Ana Lúcia, CEP: 4.380-000, Cruz das Almas – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **CONTRATO Nº 0176/2021**, originado do Processo de Licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**, como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídico na área da administração pública para atender as necessidades da Gestão Administrativa nos procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado o prazo originalmente estabelecido de 27 (vinte e sete) de maio de 2021 à 27 (vinte e sete) de maio de 2022, passa o mesmo no 3º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período 27 (vinte e sete) de maio de 2024 à 27 (vinte e sete) de maio de 2025. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 14 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAX ADOLFO PASSOS MENDES
PASSOS E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/Ba, 14 de maio de 2024.

Paulo Anderson N. Santa
Assessoria Jurídica
OAB/BA nº 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0079/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Aquisição de 950 (novecentos e cinquenta) caixas de chocolates (bombons) sortidos de 250 gramas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social.

Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO - LTDA ME

Valor Global: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo: 07 (sete) meses.

Governador Mangabeira - Bahia, 15 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 080/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0080/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Aquisição de escova dental e sabonetes, para distribuir como brindes entre as mães das crianças atendidas pelos 04 Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Contratada: E S SERRA & CIA LTDA – SUPERMERCADO MINE MAX

Valor Global: R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais).

Prazo: 07 (sete) meses.

Governador Mangabeira - Bahia, 16 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

Objeto: Aquisição de 950 (novecentos e cinquenta) caixas de chocolates (bombons) sortidos de 250 gramas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social

Favorecido: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO - LTDA ME

Valor global: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

Período de Duração: 07 (sete) meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 15 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024.

Objeto: Aquisição de escova dental e sabonetes, para distribuir como brindes entre as mães das crianças atendidas pelos 04 Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Favorecido: E S SERRA & CIA LTDA – SUPERMERCADO MINE MAX.

Valor global: R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais).

Período de Duração: 07 (sete) meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 16 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira Mendonça
Prefeito Municipal

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024)



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 00075/2024

OBJETO: Aquisição de 950 (novecentos e cinquenta) caixas de chocolates (bombons) sortidos de 250 gramas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).

A prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia com o CNPJ nº 13.828.496/0001-38, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 019/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO - LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves, nº 260, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, que se sagrou vencedora com o valor de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição nos autos do processo em epígrafe, disponível no Departamento de licitações e Contratos situado na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de maio de 2024.

Luís Armando de O.C. Júnior
Agente de Contratação
Decreto nº 009/2024 de 02/02/2024.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

RESULTADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024)



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 00076/2024

OBJETO: Aquisição de escova dental e sabonetes, para distribuir como brindes entre as mães das crianças atendidas pelos 04 Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais).

A prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia com o CNPJ nº 13.828.496/0001-38, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 023/2024, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: **E S SERRA & CIA LTDA – SUPERMERCADO MINE MAX, inscrita no CNPJ nº 06.188.680/0001-03**, situada na Rua Cesar Martins, nº 22, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, que se sagrou vencedora com o valor de R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais). O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição nos autos do processo em epígrafe, disponível no Departamento de licitações e Contratos situado na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia.

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de maio de 2024.

Luís Armando de O.C. Júnior
Agente de Contratação
Decreto nº 009/2024 de 02/02/2024.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0073/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de granitos para serem usados em reformas de praças e prédios públicos do município de Governador Mangabeira/Ba.

Contratada: BENEDITO FREITAS SILVA ME – MARCENARIA E MARMORARIA SANTA BARBARA.

Valor Global: R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Governador Mangabeira - Bahia, 06 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de granitos para serem usados em reformas de praças e prédios públicos do município de Governador Mangabeira/Ba.

Favorecido: BENEDITO FREITAS SILVA & CIA LTDA – MARCENARIA E MARMOARIA SANTA BARBARA.

Valor global: R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 06 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE GOVERNADOR MANGA

ESTOQUE: DISPENSACAO (CAPS)

GRUPO: MEDICAMENTOS

PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML - XAROPE	100 ML		1550/23	31/08/2025	12
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML - XAROPE	100 ML		0365/23	28/02/2025	30
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG - COMPRIMIDO			1219903	20/11/2025	700
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG - COMPRIMIDO			1219851	02/12/2025	2350
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			24441694	30/06/2025	6650
BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG - COMPRIMIDO			0050010039	26/01/2027	4400
CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	100 ML		0514/23	28/02/2025	47
CARBAMAZEPINA - 200 MG - COMPRIMIDO			31224242	31/07/2025	6430
CARBONATO DE LÍCIO - 300 MG - COMPRIMIDO			30602456	31/05/2026	2250
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			3K0453	31/01/2025	100
CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		0401/23	28/02/2025	4
CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		0457/23	28/02/2025	70
CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO			2401601	31/01/2026	1440
CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO			2313738	30/09/2025	2700
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			23100097	31/10/2025	350
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100 MG - COMPRIMIDO			2413773	31/03/2026	2480
DIAZEPAM - 5MG - COMPRIMIDO			30301223	28/02/2025	690
DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO			30407123	31/08/2025	3160
FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG - COMPRIMIDO			12545	31/08/2025	910
FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG - COMPRIMIDO			1626/23M	30/09/2025	1000
FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		2236566	30/09/2024	9
FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		22110859	30/11/2024	15
FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO			2301469	31/01/2025	510
FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO			2409444	31/03/2026	2000
FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - CÁPSULA			25723560	31/12/2025	8380
GABAPENTINA - -			3023011	01/03/2025	180
GABAPENTINA - -			3023013	01/06/2025	300
HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 ML		2300990	31/01/2025	1
HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 ML		21080848	31/08/2024	5
HALOPERIDOL - 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		2343529	31/10/2025	28
HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO			23040254	30/04/2025	2250
HALOPERIDOL - 1 MG - COMPRIMIDO			23090228	30/09/2025	2840
HALOPERIDOL, DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML - SOLUÇÃO	1 ML		2347023	31/10/2025	68
HALOPERIDOL, DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML - SOLUÇÃO	1 ML		22550018	30/12/2024	118



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE GOVERNADOR MANGA

ESTOQUE: DISPENSACAO (CAPS)

GRUPO: MEDICAMENTOS

PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 50 MG - CÁPSULA			DFE5374A	31/07/2026	1620
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - CÁPSULA			DFE6613A	30/09/2026	1670
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 50 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 ML		23050844	31/05/2025	1
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 50 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 ML		23020266	28/02/2025	16
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			23070101	31/07/2025	3300
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			23060266	30/06/2025	4140
RISPERIDONA 30 ML - 1 MG/30ML - FRASCO			23k26d	07/11/2025	22
RISPERIDONA - 3MG - COMPRIMIDO			2312737	30/06/2025	2025
RISPERIDONA - - COMPRIMIDO			23K34B	26/10/2025	3825

SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2024



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
ACICLOVIR - 5% - CREME	10 G		23C67R	22/03/2025	4
ACICLOVIR - 5% - CREME	10 G		23B20E	13/02/2025	6
ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO			DFE2379A	31/03/2026	300
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO			015471	28/01/2026	1710
ÁCIDO FÓLICO - 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	30 ML		0023961	31/01/2026	11
ALBENDAZOL - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	10 ML		23J012	30/08/2025	8
ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			23D88U	30/04/2025	49
AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO			2310765	31/07/2025	500
AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO			2310767	31/07/2025	560
AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	60 ML		23J77G	12/10/2025	23
AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA			92060291	31/08/2025	369
ANLÓDIPINO, BESILATO - 10 MG - COMPRIMIDO			B22H2901	31/08/2024	139
ANLÓDIPINO, BESILATO - 5 MG - COMPRIMIDO			B23F2515	31/12/2024	2370
ATENÓLOL - 50 MG - COMPRIMIDO			23I4C5	05/09/2025	435
AZITROMICINA - 200MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	15ML		233422	30/06/2025	1
AZITROMICINA - 200MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	15ML		23J94B	27/09/2025	5
AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO			240221	31/01/2026	278
BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG SPRAY - -			1172995	17/05/2025	10
CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) - 500 MG - COMPRIMIDO			5030295	30/11/2025	300
CARVEDILOL - 3,125 MG - COMPRIMIDO			3O9602	30/06/2025	1008
CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO			3Y4011	30/11/2025	1050
CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO			3X7741	31/12/2025	1144
CARVEDILOL - 6,25 MG - COMPRIMIDO			2325134	31/10/2025	1200
CEFALEXINA - 500 MG - CÁPSULA			110787	01/08/2025	4
CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	60 ML		28883034	30/11/2025	8
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			23H66V	12/08/2025	418
CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO			3P3428	26/06/2025	10
CLORIDRATO DE AMBROXOL - 6MG/ML - XAROPE	100ML		230434	30/06/2025	5
CLORIDRATO DE AMBROXOL - 3MG/ML - XAROPE	100ML		0017980	30/11/2024	10
CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE ADULTO 100ML - - XAROPE			220458	01/06/2024	7
DEXAMETASONA - 0,10% - CREME	10 G		23L991	24/08/2025	20
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100 ML		0022693	30/09/2025	2
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100 ML		MD23H308	31/08/2025	10
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO			B22E2307	31/08/2024	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO			2212049	31/08/2024	340
DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO			233801	30/06/2025	400
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	10 ML		B23G1099	30/07/2025	8
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	10 ML		0019606	28/02/2025	10
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO			3X7720	31/01/2026	1466
ENALAPRIL, MALEATO - 5 MG - COMPRIMIDO			122120	31/12/2024	994
ENALAPRIL, MALEATO - 10 MG - COMPRIMIDO			2311094	30/11/2024	1460
ENALAPRIL, MALEATO - 20 MG - COMPRIMIDO			2321614	31/03/2025	2260
FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA			O33853	30/11/2025	134
FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO			b23g1160	30/07/2025	1440
GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO			2315804	30/11/2025	1294
GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO			2313807	30/09/2025	1700
GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			3Y3704	31/01/2026	200
GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			3X5231	31/01/2026	2230
GLICLAZIDA - 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			3Y4030	20/09/2025	2700
HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO			2325122	31/10/2025	2940
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	240 ML		3t5877	30/10/2025	6
IBUPROFENO - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	30 ML		0021866	31/07/2025	23
IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO			23J68T	31/10/2025	1158
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		MT67E18	31/10/2024	55
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		MT67K45	30/11/2024	83
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		240A1021A	30/11/2024	108
INSULINA HUMANA NPH - 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	10 ML		MT6G54	31/12/2024	124
INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3 ML		MR7HY65	28/02/2025	5
INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 ML		MT67C14	31/10/2024	23
INSULINA NPH CANETA INJ - -			NR7PL	30/11/2025	45
INSULINA NPH CANETA INJ - -			NR7RF22	31/12/2025	206
INSULINA, HUMANA REGULAR 300UI/ML, CANETA INJETORA - -			NR7NT63	31/10/2025	59
ITRACONAZOL - 100 MG - CÁPSULA			2215530	30/11/2024	100
LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO			br160475	31/07/2025	355
LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO			BR159433	31/07/2025	405
LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE	100 ML		2312925	30/06/2025	15
LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO			2317488	31/07/2025	879
LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG - COMPRIMIDO			23J997	31/10/2025	2760



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			23L37A	27/11/2025	1200
METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO			23L86M	31/12/2025	2990
METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO			3V1290	30/11/2025	210
METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO			3Y2069	31/01/2026	570
METRONIDAZOL - 100 MG/G - GEL VAGINAL	50 G		23G41K	13/07/2025	2
METRONIDAZOL - 100 MG/G - GEL VAGINAL	50 G		23H440	02/08/2025	13
METRONIDAZOL - 250 MG - COMPRIMIDO			23J062	15/09/2025	348
MICONAZOL, NITRATO - 2% - CREME	28 G		335/22	30/06/2024	12
MICONAZOL, NITRATO - 2% - CREME VAGINAL	80 G		23F60P	22/06/2025	14
OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA			2311582	31/08/2025	1972
OSELTAMIVR 75MG - - COMPRIMIDO			633181	31/07/2024	200
PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	15 ML		PC23D148	30/04/2025	1
PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	15 ML		PC23G283	24/07/2025	15
PARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO			1176/22M	30/09/2024	745
PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO			1287/23M	31/07/2025	335
PREDNISONA 5MG - 5 MG - COMPRIMIDO			0715/23M	30/04/2025	60
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na	27,9 G		00124	31/01/2026	18
SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL	200 DOSES		07642399	05/02/2025	1
SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL	200 DOSES		0762598	31/10/2025	10
SIMETICONA - 75 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	10mL		00245176	31/01/2026	2
SIMETICONA - 75 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	10mL		1,96	31/05/2025	17
SINVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO			2314070	30/06/2025	1647
SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO			NJ4230	31/08/2025	2940
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML - SUSPENSÃO	100 ML		3L9712	31/05/2025	8
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - COMPRIMIDO			079335	04/07/2025	212
SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 125 MG/ML -	30 ML		0017042	05/10/2024	13
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) - 109 MG -			IT30187	30/06/2026	510
SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 25 MG/ML -	100 ML		013149	26/01/2025	6
VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO			2354892	30/12/2025	240

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2024)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0074/2024

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira-Bahia, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de duas manutenções preventivas e calibrações anuais e manutenções corretivas (quantas forem necessárias) no equipamento de Raio-X Konica, CR 110HQ Konica e a DRY 823 Konica.

Favorecido: DENILTON CORDEIRO DE AZEVEDO – DCA-X MEDICAL.

Valor global: R\$ 16.863,60 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Período de Duração: 12 (doze) meses.

Governador Mangabeira - Bahia, 09 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira- Bahia, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de duas manutenções preventivas e calibrações anuais e manutenções corretivas (quantas forem necessárias) no equipamento de Raio-X Konica, CR 110HQ Konica e a DRY 823 Konica.

Favorecido: DENILTON CORDEIRO DE AZEVEDO – DCA-X MEDICAL.

Valor global: R\$ 16.863,60 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 09 de maio de 2024.

Marcelo Pedreira Mendonça
Prefeito Municipal